

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 63, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a homologação de entidade ambientalista no Cadastro das Entidades Ambientistas do Estado do Tocantins - CEATO, denominada Instituto Terra Sustentável.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso XIV, aprovado pelo Decreto nº 3.603, de 9 de janeiro de 2009 e

Considerando o disposto na Resolução COEMA nº 26/2011, que instituiu o Cadastro das Entidades Ambientistas do Estado do Tocantins - CEATO e seu art. 5º, que define que a homologação do cadastro das entidades ocorrerá por meio de resolução;

Considerando a importância do papel que as entidades ambientalistas desempenham na gestão democrática dos recursos naturais do Estado do Tocantins e na formulação e/ou implementação de políticas públicas voltadas para a proteção do meio ambiente;

Considerando que apenas as entidades ambientalistas regularmente inscritas no CEATO serão consideradas aptas a votar e serem votadas nos processos eleitorais relacionados ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO;

Considerando que os fundos estaduais, do meio ambiente e de recursos hídricos, destinam parte dos seus recursos para o apoio a projetos realizados em parceria ou através de convênios com entidades não governamentais;

Considerando a necessidade de obedecer ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública;

Considerando a manifestação jurídica favorável ao cadastramento da instituição solicitante (Parecer nº 113/2015/ASJUR/SEMARH acostado às fls.35, do processo nº 2015/39000/000164),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar no CEATO, a entidade denominada Instituto Terra Sustentável.

Art. 2º O registro do cadastro perante o CEATO terá validade de 02 (dois) anos contados da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. A entidade cadastrada deverá solicitar seu recadastramento antes do término do prazo mencionado no *caput* deste artigo, conforme a documentação exigida no parágrafo único do art. 4º da Resolução COEMA/TO nº 60/2015, a qual altera a Resolução COEMA/TO nº 26/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

LUZIMEIRE CARREIRA
Presidente

SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA

Secretário: **RENATO DE ASSUNÇÃO**

PORTARIA Nº 027/2015/GABSEC, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incs. I a IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Inventário dos bens materiais de consumo, composta pelos membros a seguir:

I - DARLENE DE SOUZA PALMEIRA, matrícula nº 11220970-1;

II - CHENON FRANCISCO SILVA, matrícula nº 872808-1; e

III - MAURÍCIO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 477180-2.

Art. 2º Sob a presidência da primeira, compete à Comissão inventariar os bens materiais de consumo da Secretaria de Representação do Estado do Tocantins em Brasília, relativo ao exercício de 2015, bem como proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem baixados do almoxarifado deste órgão;

Art. 3º Recomendar, que no exercício da função, deem fiel cumprimento às normas administrativas em vigor;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CONTRATO Nº: 005/2015

CONTRATANTE: Secretaria de Representação do Estado em Brasília
CONTRATADA: ARFRIO Comércio de Refrigeração e Assistência Técnica Ltda-ME

PROCESSO Nº: 2015/09050/000044

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos aparelhos de ar condicionado instalados na sede da Secretaria de Representação do Estado em Brasília.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1077.23260000; natureza da despesa: 33.90.39; fonte: 0100666666

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2015

SIGNATÁRIOS: Renato de Assunção - SRE

Francisco Lindôr de Farias - ARFRIO.

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: **SAMUEL BRAGA BONILHA**

PORTARIA/SESAU/GABSEC Nº 1352, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante com o disposto no artigo 42, §1º, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria/SESAU/GABSEC Nº 1169, de 15 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.481, de 20 de outubro de 2015 que institui comissão de seleção para realização de Processo Seletivo para Coordenador do Curso de Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2012

PROCESSO: 2013.3055.002153

TERMO ADITIVO: 3º

CONTRATO: 214/2012

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADO: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2012 NOS TERMOS DO INC. II, DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/1993

ORÇAMENTO: 10.302.1021.4218

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 250

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2015

SIGNATÁRIOS: SAMUEL BRAGA BONILHA P/ CONTRATANTE

LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2012

PROCESSO: 2013.3055.002101

TERMO ADITIVO: 3º

CONTRATO: 231/2012

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADO: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 231/2012 NOS TERMOS DO INC. II, DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/1993

ORÇAMENTO: 10.302.1021.4243

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 102

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2015

SIGNATÁRIOS: SAMUEL BRAGA BONILHA P/ CONTRATANTE

LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA P/ CONTRATADA